



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

RUA LONDRINA, Nº 83 - FONE/FAX: (043) 472-5255 - CEP 86880-000 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

LEI N.º 032/97

SÚMULA: Altera prazos de anistia, para pagamento do IPTU e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o prazo constante do artigo 2º da Lei Municipal nº 025/97 de 07.06.97, para 28 de novembro de 1.997, permanecendo o desconto de 10% para pagamento à vista.

Art. 2º - Os prazos previstos no artigo 3º da citada lei ficam prorrogados para: 28.11.97, 31.12.97 e 31.01.98.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dez dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e noventa e sete.


JOSÉ ALVES RODRIGUES
Prefeito Municipal

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Paraná Centro
N.º _____ Pág: 17
Edição de, 17/11/97
Emun